GUARDIAN MULTI CONSIGNADO VII FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF 54.065.359/0001-76

("Fundo")

Ata da Assembleia Geral de Cotistas realizada em 23 de abril de 2026.

1) DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 23 de abril de 2026, as 14h00min, por meio exclusivamente eletrônico, conforme convocação enviada em 09 de abril de 2026.

2) CONVOCAÇÃO: Realizada, enviada aos cotistas ("Cotistas") nos termos do Regulamento por meio de sistema eletrônica de votação.

3) PRESENÇA: O Administrador recepcionou a presença de Cotistas representantes de **70,91%** das Cotas em circulação do Fundo, conforme gravação arquivada na sede do administrador. Presentes os representantes do Administrador, qual seja, BANCO DAYCOVAL S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90 ("Administrador"), e os representantes do Gestor, qual seja, GUARDIAN CRÉDITO LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 54.882.123/0001-22 ("Gestor").

4) MESA: Sra. Vivian Medeiros Da Silva, para presidência da Mesa, que convidou Sr. Mateus Cabogrosso Fialho para secretariar os trabalhos.

5) ORDEM DO DIA: Deliberar sobre**:**

(i) A substituição do atual Agente de Cobrança do Fundo, BRB SERVIÇOS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.875.569/0001-80, pela COBRA BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.003.726/0001-20, nos termos do item 6.3. da Parte Geral do Regulamento do Fundo, incluindo a autorização à Gestora para celebrar, em nome do Fundo, novo Contrato de Cobrança com a instituição substituta e praticar todos os atos necessários à formalização da substituição, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data de aprovação em Assembleia;

(ii) A substituição do atual Agente de Arrecadação do Fundo, BRB – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.136.888/0001-43, por empresa a ser definida no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data de aprovação em Assembleia, nos termos do item 6.3. da Parte Geral do Regulamento do Fundo, incluindo a autorização à Gestora para celebrar, em nome do Fundo, novo Contrato de Arrecadação com a instituição substituta e praticar todos os atos necessários à formalização da substituição.

(iii) Autorizar a Gestora a buscar a venda da carteira de direitos creditórios do Fundo, após a substituição dos referidos Agente de Arrecadação e do Agente de Cobrança, desde que não gere prejuízo aos cotistas seniores e cotistas subordinados mezanino.

(iv) Autorizar o Administrador e Gestora a tomarem todas as medidas necessárias para implementação dos itens acima deliberados;

6) DELIBERAÇÕES: Após os esclarecimentos necessários, os Cotistas representantes de **70,91%** das Cotas do Fundo, de acordo com o quórum estabelecido no Regulamento vigente, deliberaram conforme segue:

(i) A substituição do atual Agente de Cobrança do Fundo, BRB SERVIÇOS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.875.569/0001-80, pela COBRA BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.003.726/0001-20, nos termos do item 6.3. da Parte Geral do Regulamento do Fundo, incluindo a autorização à Gestora para celebrar, em nome do Fundo, novo Contrato de Cobrança com a instituição substituta e praticar todos os atos necessários à formalização da substituição, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data de aprovação em Assembleia;

Aprovo	Reprovo	Abstenção/Conflito
62,62%	2,73%	5,56%

(ii) A substituição do atual Agente de Arrecadação do Fundo, BRB – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.136.888/0001-43, por empresa a ser definida no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data de aprovação em Assembleia, nos termos do item 6.3. da Parte Geral do Regulamento do Fundo, incluindo a autorização à Gestora para celebrar, em nome do Fundo, novo Contrato de Arrecadação com a instituição substituta e praticar todos os atos necessários à formalização da substituição.

Aprovo	Reprovo	Abstenção/Conflito
62,62%	2,73%	5,56%

(iii) Autorizar a Gestora a buscar a venda da carteira de direitos creditórios do Fundo, após a substituição dos referidos Agente de Arrecadação e do Agente de Cobrança, desde que não gere prejuízo aos cotistas seniores e cotistas subordinados mezanino.

Aprovo	Reprovo	Abstenção/Conflito
65,35%	0%	5,56%

(iv) Autorizar o Administrador e Gestora a tomarem todas as medidas necessárias para implementação dos itens acima deliberados;

Aprovo	Reprovo	Abstenção/Conflito
65,35%	0%	5,56%

Os cotistas autorizam o Administrador do Fundo a tomar todas as providências para a implementação das deliberações aqui aprovadas.

7) ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, **(A)** a Sra. Presidente franqueou o uso da palavra, não havendo, todavia, nenhuma manifestação e **(B)** Os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente ata, que tendo sido lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

[página de assinaturas a seguir]